



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.173, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Institui no município de São João da Boa Vista o Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz – REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista o Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do Artigo 1º.

Art. 3º - O Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados ao tema.

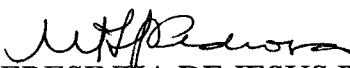
§ 1º - No mês de junho de cada ano poderão ser realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.

§ 2º - As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não.

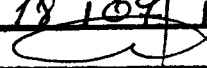
Art. 4º - As despesas para a consecução da presente lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (14.07.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1363 na edição
do dia 18/07/2023.


Acessor Secretário-Geral